

DELIBERAÇÃO CCBHI Nº 3, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a utilização de recursos da Conta Pró-Comitês para custeio da participação de membros do Comitê no XXVII Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas - ENCOB.

O COMITÊ CAPIXABA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, a Lei Estadual nº 10.179/2014, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

Considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas constituem instâncias colegiadas integrantes do Sistema Nacional e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com competência para promover a gestão descentralizada, participativa e integrada dos recursos hídricos;

Considerando a importância da capacitação contínua de seus membros e do intercâmbio de experiências entre Comitês de Bacias Hidrográficas para o fortalecimento da gestão participativa das águas;

Considerando que o Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas - ENCOB representa o principal fórum nacional de discussão, integração, capacitação e compartilhamento de experiências entre os Comitês de Bacias Hidrográficas do País;

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros na Conta Pró-Comitês destinados ao fortalecimento institucional e ao desenvolvimento das atividades dos Comitês;

Considerando comunicação feita a todos os membros no dia 21 de julho de 2026;

Considerando a manifestação positiva de validação, feita por Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas no dia 24 de julho de 2026 e nenhuma manifestação contrária até a data de hoje;

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de recursos financeiros da Conta Pró-Comitês, no valor global de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para custear as despesas relacionadas a participação dos Comitês Capixabas em eventos de Capacitação e Encontros de Comitês de Bacias Hidrográficas para o ano de 2026.

Art. 2º Os recursos poderão ser destinados ao custeio de despesas necessárias à participação dos representantes do Comitê no evento, observadas as normas legais e administrativas vigentes, incluindo, quando cabível:

I - Passagens;

II - Hospedagem;

III - Alimentação;

IV - Transporte terrestre; e

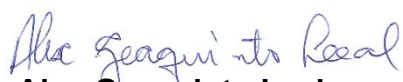
V - Demais despesas diretamente relacionadas à participação institucional no evento.

Art. 3º A seleção dos participantes observará os critérios definidos pela Plenária do Comitê, assegurando a representatividade dos diferentes segmentos que a compõem e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A execução das despesas deverá observar a legislação aplicável, as normas da Conta Pró-Comitês e os procedimentos administrativos estabelecidos pelo órgão gestor dos recursos hídricos.

Art. 5º Após a realização do evento, deverá ser apresentada à Plenária do Comitê prestação de informações sobre a participação institucional e os resultados obtidos, sem prejuízo das prestações de contas exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.



Alex Geaquinto Leal
Presidente